

estabelecimentos públicos — agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas — e privados da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Concluída a 3.ª edição deste Prémio de Escola — Mérito Institucional, o júri constituído, para o efeito, deliberou, na sua reunião de 8 de abril de 2015, atribuir o «Prémio de Escola — Mérito Institucional 2013/2014» a três escolas inseridas nas áreas geográficas do Centro.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Prémio de Escola, aprovado pelo Despacho n.º 13346/2012, de 1 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 12443/2014, de 1 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2014:

1. Decido dar um público tributo de apreço e reconhecimento ao Agrupamento de Escolas Figueira Mar — Figueira da Foz, pela distinção recebida a qual serve a causa da educação.

2. Publique-se no *Diário da República*.

25 de abril de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

208598243

Louvor n.º 186/2015

Prémio de Escola — Mérito Institucional 2013/2014

Área geográfica do Alentejo

Com o objetivo de distinguir as escolas que, de forma excecional, desenvolveram a qualidade da educação, da aprendizagem e dos resultados através do desenvolvimento de projetos coletivos, o Ministério da Educação e Ciência instituiu, através do Despacho n.º 13346/2012, de 11 de outubro, a atribuição anual do Prémio de Escola dirigido aos estabelecimentos públicos — agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas — e privados da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Concluída a 3.ª edição deste Prémio de Escola — Mérito Institucional, o júri constituído, para o efeito, deliberou, na sua reunião de 8 de abril de 2015, atribuir o «Prémio de Escola — Mérito Institucional 2013/2014» a uma escola inserida na área geográfica do Alentejo.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Prémio de Escola, aprovado pelo Despacho n.º 13346/2012, de 1 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 12443/2014, de 1 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2014:

1. Decido dar um público tributo de apreço e reconhecimento à Escola Secundária de S. Lourenço — Portalegre, pela distinção recebida a qual serve a causa da educação.

2. Publique-se no *Diário da República*.

25 de abril de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

208598195

Louvor n.º 187/2015

Prémio de Escola — Mérito Institucional 2013/2014

Área geográfica de Lisboa e Vale do Tejo

Com o objetivo de distinguir as escolas que, de forma excecional, desenvolveram a qualidade da educação, da aprendizagem e dos resultados através do desenvolvimento de projetos coletivos, o Ministério da Educação e Ciência instituiu, através do Despacho n.º 13346/2012, de 11 de outubro, a atribuição anual do Prémio de Escola dirigido aos estabelecimentos públicos — agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas — e privados da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Concluída a 3.ª edição deste Prémio de Escola — Mérito Institucional, o júri constituído, para o efeito, deliberou, na sua reunião de 8 de abril de 2015, atribuir o «Prémio de Escola — Mérito Institucional 2013/2014» a três escolas inseridas na área geográfica de Lisboa e Vale do Tejo.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Prémio de Escola, aprovado pelo Despacho n.º 13346/2012, de 1 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 12443/2014, de 1 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2014:

1. Decido dar um público tributo de apreço e reconhecimento ao Colégio da Bafureira — Parede, pela distinção recebida a qual serve a causa da educação.

2. Publique-se no *Diário da República*.

25 de abril de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

208598179

Louvor n.º 188/2015

Prémio de Escola — Mérito Institucional 2013/2014

Área geográfica do Algarve

Com o objetivo de distinguir as escolas que, de forma excecional, desenvolveram a qualidade da educação, da aprendizagem e dos resultados através do desenvolvimento de projetos coletivos, o Ministério da Educação e Ciência instituiu, através do Despacho n.º 13346/2012, de 11 de outubro, a atribuição anual do Prémio de Escola dirigido aos estabelecimentos públicos — agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas — e privados da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Concluída a 3.ª edição deste Prémio de Escola — Mérito Institucional, o júri constituído, para o efeito, deliberou, na sua reunião de 8 de abril de 2015, atribuir o «Prémio de Escola — Mérito Institucional 2013/2014» a uma escola inserida na área geográfica do Algarve.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Prémio de Escola, aprovado pelo Despacho n.º 13346/2012, de 1 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 12443/2014, de 1 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2014:

1. Decido dar um público tributo de apreço e reconhecimento ao Colégio Luz São Gonçalo-Lagos, pela distinção recebida a qual serve a causa da educação.

2. Publique-se no *Diário da República*.

25 de abril de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

208598349

Louvor n.º 189/2015

Prémio de Escola — Mérito Institucional 2013/2014

Área geográfica de Lisboa e Vale do Tejo

Com o objetivo de distinguir as escolas que, de forma excecional, desenvolveram a qualidade da educação, da aprendizagem e dos resultados através do desenvolvimento de projetos coletivos, o Ministério da Educação e Ciência instituiu, através do Despacho n.º 13346/2012, de 11 de outubro, a atribuição anual do Prémio de Escola dirigido aos estabelecimentos públicos — agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas — e privados da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Concluída a 3.ª edição deste Prémio de Escola — Mérito Institucional, o júri constituído, para o efeito, deliberou, na sua reunião de 8 de abril de 2015, atribuir o «Prémio de Escola — Mérito Institucional 2013/2014» a três escolas inseridas na área geográfica de Lisboa e Vale do Tejo.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Prémio de Escola, aprovado pelo Despacho n.º 13346/2012, de 1 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 12443/2014, de 1 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2014:

1. Decido dar um público tributo de apreço e reconhecimento ao Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes, pela distinção recebida a qual serve a causa da educação.

2. Publique-se no *Diário da República*.

25 de abril de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

208598202

Louvor n.º 190/2015

Prémio de Escola — Mérito Institucional 2013/2014

Área geográfica do Norte

Com o objetivo de distinguir as escolas que, de forma excecional, desenvolveram a qualidade da educação, da aprendizagem e dos resultados através do desenvolvimento de projetos coletivos, o Ministério da Educação e Ciência instituiu, através do Despacho n.º 13346/2012, de 11 de outubro, a atribuição anual do Prémio de Escola dirigido aos estabelecimentos públicos — agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas — e privados da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.